



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SAAE-PP02/23
PROCESSO Nº SAAE-PP02/23
PREGÃO PRESENCIAL Nº SAAE-PP02/23
VALIDADE: 01 (UM) ANO

Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da **ATA DO PREGÃO Nº SAAE-PP02/23** - do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo titular do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, gestor(a) do Registro de Preços, pelo representante legal do detentor do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão nº SAAE-PP02/23
- II. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.
- IV. Na Lei Federal n.º 10.520, de 17.7.02

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BOMBAS E MOTORES, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão nº SAAE-PP02/23, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº SAAE-PP02/23.


SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Federal nº 7.892/2013.





CL USULA QUINTA - DA UTILIZA O DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

Em decorr ncia da publica o desta Ata, o participante do SRP poder  emitir ordem de Compra, ficando o prazo para o fornecimento de acordo com o especificado no Edital e Termo de Refer ncia do presente processo.

Subcl usula Primeira- A Ata de Registro de Pre os uma vez lavrada e assinada, n o obriga a Administra o a firmar as contrata es que dela poder o advir, ficando-lhe facultada a utiliza o de procedimento de licita o, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de pre os a prefer ncia em igualdade de condi es.

Subcl usula segunda - O participante do SRP (Sistema de Registro de Pre os), quando necessitar, efetuar  aquisi es junto aos fornecedores detentores de pre os registrados na Ata de Registro de Pre os, de acordo com os quantitativos e especifica es previstos, durante a vig ncia do documento supracitado.

Subcl usula terceira - Os fornecedores detentores de pre os registrados ficar o obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Pre os), nos prazos e condi es definidos no Termo de Refer ncia deste edital.

Subcl usula Quarta - A ata de registro de pre os, durante sua vig ncia, poder  ser utilizada por qualquer  rg o ou entidade da administra o p blica municipal que n o tenha participado do certame licitatrio, mediante anu ncia do  rg o gerenciador.

Subcl usula quinta - Os  rg os e entidades que n o participaram do registro de pre os, quando desejarem fazer uso da ata de registro de pre os, dever o consultar o  rg o gerenciador da ata para manifesta o sobre a possibilidade de ades o.

Subcl usula sexta - Caber  ao fornecedor benefici rio da ata de registro de pre os, observadas as condi es nela estabelecidas, optar pela aceita o ou n o do fornecimento decorrente de ades o, desde que n o prejudique as obriga es presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o  rg o gerenciador e  rg os participantes.

Subcl usula s tima - As aquisi es ou contrata es adicionais a que se refere este artigo n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatrio e registrados na ata de registro de pre os para o  rg o gerenciador e  rg os participantes.

Subcl usula oitava - O quantitativo decorrente das ades es   ata de registro de pre os n o poder  exceder, na totalidade, ao qu ntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os para o  rg o gerenciador e  rg os participantes, independente do n mero de  rg os n o participantes que aderirem.

Subcl usula nona - Ap s a autoriza o do  rg o gerenciador, o  rg o n o participante dever  efetivar a aquisi o ou contrata o solicitada em at  noventa dias, observado o prazo de vig ncia da ata.

Subcl usula d cima - Compete ao  rg o n o participante os atos relativos   cobran a do cumprimento pelo fornecedor das obriga es assumidas e a aplica o, observada a ampla defesa e o contradit rio, de eventuais penalidades informando as ocorr ncias ao  rg o gerenciador.



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 7.892/2013.

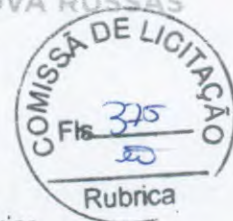
Subcláusula Primeira – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos do art. 5º, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e:

- I - proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;
- II – Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- III - Solicitar o fornecimento do objeto licitado através da emissão de nota de empenho e/ou Ordem de Compra.
- IV - Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- V - Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.
- VI - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- VII -Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

Subcláusula Segunda - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- I - Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.
- II - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- III - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;
- IV - Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.
- V - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.
- VI - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- VII - Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.





CLãUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados sã os preços unitãrios ofertados nas propostas das signatãrias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLãUSULA OITAVA – DA REVISãO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos nos casos previstos no art. 17, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLãUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 20, e na forma do art. 21, ambos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLãUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇõES PARA A AQUISIÇãO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ordem de compra e/ou Nota de Empenho a ser emitido em favor do fornecedor.

Subclãusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumprir o prazo estabelecido pelos òrgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terã o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Subclãusula Segunda - Neste caso, o òrgão participante comunicarã ao òrgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificaçã, os demais fornecedores.

CLãUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Subclãusula Primeira: Os itens licitados deverão ser entregues de forma imediata, mediante entrega da ORDEM DE COMPRA, devendo entregã-los no estabelecimento da contratada, no perímetro da sede do Município de Nova Russas,;

Subclãusula segunda: A entrega do(s) produto(s) serã acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistêcia de terceiros.

Subclãusula terceira - No caso de constataçã da inadequaçã dos produtos fornecidos às normas e exigêcias especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administraçã os recusarã, devendo ser de imediato ou no prazo máxmo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicaçã das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

CLãUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços serã proveniente dos recursos do(s) òrgão(s) participante(s).

Subclãusula Primeira: - PAGAMENTO: O pagamento serã efetuado, no prazo de atê 60 (sessenta) dias apõs a entrega do objeto licitado, mediante apresentaçã da Nota





Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas.

Subcláusula Segunda: - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalíssimas, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

Subcláusula Terceira: - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude no fornecimento, e
- h) Descumprir prazos.

II- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

III- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
 - c.2) Desistência de entregar os produtos.

IV- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

V- O valor da multa aplicada será deduzido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.



VI - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

VII- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

IX- As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

X- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

XI- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

O Foro competente para dirimir questões relacionadas com a presente Ata, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Nova Russas, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Nova Russas/CE, 30 de março de 2023.

Francisco Helder de Oliveira
Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Nova Russas - SAAE/NR
ÓRGÃO GERENCIADOR

Documento assinado digitalmente
gouv.br ALEXSANDRO GOMES DA SILVA
Data: 31/03/2023 09:24:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Alexsandro Gomes da Silva
RN IRRIGAÇÃO COMERCIAL DE BOMBAS LTDA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SAAE-PP02/23.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº **SAAE-PP02/23**, celebrada entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e a empresa abaixo indicada, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Presencial nº SAAE-PP02/23.

EMPRESA : RN IRRIGAÇÃO COMERCIAL DE BOMBAS LTDA
ENDEREÇO : RUA FRANCISCO ANISIO DE OLIVEIRA PAIVA, 544, CENTRO, MARANGUAPE - CE.
CNPJ Nº : 13.004.656/0001-24

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V.UNIT	VALOR TOTAL
1	MOTOBOMBA SUBMERSA 1CV MONOF.220V 09 ESTAGIOS REF ÁGUA VZ 3M3/H COM 65 MCA DN 4"	Unidade	4	5307,00	21228,00
2	MOTOBOMBA SUBMERSA 1.5CV MONOF.220V 13 ESTAGIOS REF. ÁGUA VZ 3M3/H COM 89 MCA DN 4"	Unidade	4	5960,00	23840,00
3	MOTOBOMBA SUBMERSA 2CV MONOF.220V 17 ESTAGIOS REF.ÁGUA OLEO VZ 3M3/H COM 111 MCA DN 4"	Unidade	4	6634,00	26536,00
4	MOTOBOMBA SUBMERSA 3CV MONOF.220V 24 ESTAGIOS REF ÁGUA VZ 6M3/H COM 78 MCA DN 4"	Unidade	4	6805,00	27220,00
5	MOTOBOMBA SUBMERSA 1/2 CV MONOF.220V 05 ESTAGIOS REG ÁGUA VZ 3M3/H COM 38 MCA DN 4"	Unidade	2	4664,00	9328,00
6	MOTOBOMBAS SUBMERSA 3/4 CV MONOF.220V 07 ESTAGIOS REF ÁGUA VZ 3M3/H COM 38 MCA DN 4"	Unidade	2	4840,00	9680,00
7	MOTOBOMBA SUBMERSA 3CV MONOF.220V 24 ESTAGIOS REF ÁGUA VZ 7/H COM 83 MCA DN 4"	Unidade	2	6712,00	13424,00
8	MOTOBOMBA SUBMERSA 1/2 CV TRIF 380V 05 ESTAGIOS REF ÁGUA VZ 3M3/H COM 38 MCA DN 4"	Unidade	2	2904,00	5808,00
9	MOTOBOMBA SUBMERSA 3/4 CV TRIF.380V 07 ESTAGIOS REF ÁGUA VZ 3M3/H COM 38 MCA DN 4"	Unidade	2	2992,00	5984,00
10	MOTOBOMBA SUBMERSA 1CV TRIF.380V 09 ESTAGIOS REF ÁGUA VZ 3M3/H COM 65 MCA DN 4"	Unidade	4	3344,00	13376,00
11	MOTOBOMBA SUBMERSA 1.5 CV TRIF. 13 ESTAGIOS REF ÁGUA VZ 3M3/H COM 89 MCA DN 4"	Unidade	6	3784,00	22704,00
12	MOTOBOMBA SUBMERSA 2CV TRIF. 380V 17 ESTAGIOS REF ÁGUA VZ 4.5M3/H COM 80 MCA DN 4"	Unidade	6	4048,00	24288,00
13	MOTOBOMBA SUBMERSA 3CV TRIF.380V 24 ESTAGIOS REF ÁGUA VZ 7M3/H 83 MCA DN 4"	Unidade	6	6214,00	37284,00
14	MOTOBOMBA SUBMERSA 5.5 CV TRIF.380V REF ÁGUA 13 ESTAGIOS VZ 11M3/H COM 80 MCA DN 4"	Unidade	2	7480,00	14960,00
15	MOTOBOMBA SUBMERSA 7.5 CV TRIF.380V REF ÁGUA 13 ESTAGIOS VZ 12M3/H COM 96 MCA DN 4"	Unidade	2	11440,00	22880,00
16	MOTOBOMBAS SUBMERSA 4CV TRIF. 380V REF AGUA DN 4" 10 ESTAGIOS VZ 10M3/H COM 68 MCA	Unidade	2	6160,00	12320,00
17	MOTOBOMBA SUBMERSA 1CV MONOF.220V 09ESTAGIOS REF ÓLEO VZ 3M3/H COM 65 MCA DN 4"	Unidade	6	1575,00	9450,00
18	MOTOBOMBA SUBMERSA 1.5CV MONOF.220V 13 ESTAGIOS REF ÓLEO VZ 3M3/H COM 89 MCA DN 4"	Unidade	6	1672,00	10032,00
19	MOTOBOMBA SUBMERSA 2CV MONOF.220V 17 ESTAGIOS REF ÓLEO OLEO VZ 3M3/H COM 111 MCA DN 4"	Unidade	4	2279,00	9116,00
20	MOTOBOMBA SUBMERSA 3CV MONOF.220V 24	Unidade	4	3247,00	12988,00

	ESTAGIOS REF ÓLEO VZ 6M3/H COM 78 MCA DN 4"				
21	MOTOBOMBA SUBMERSA 1/2 CV MONOF.220V 05 ESTAGIOS REG ÓLEO VZ 3M3/H COM 38 MCA DN 4"	Unidade	4	1311,00	5244,00
22	MOTOBOMBAS SUBMERSA 3/4 CV MONOF.220V 07 ESTAGIOS REF ÓLEO VZ 3M3/H COM 38 MCA DN 4"	Unidade	4	1399,00	5596,00
23	MOTOBOMBA SUBMERSA 3CV MONOF.220V 24 ESTAGIOS REF ÓLEO VZ 7/H COM 83 MCA DN 4"	Unidade	4	3247,00	12988,00
24	MOTOBOMBA SUBMERSA 1/2 CV TRIF 380V 05 ESTAGIOS REF ÓLEO VZ 3M3/H COM 38 MCA DN 4"	Unidade	4	1311,00	5244,00
25	MOTOBOMBA SUBMERSA 3/4 CV TRIF.380V 07 ESTAGIOS REF ÓLEO VZ 3M3/H COM 38 MCA DN 4"	Unidade	4	1320,00	5280,00
26	MOTOBOMBA SUBMERSA 1CV TRIF.380V 09 ESTAGIOS REF ÓLEO VZ 3M3/H COM 65 MCA DN 4"	Unidade	6	1487,00	8922,00
27	MOTOBOMBA SUBMERSA 1.5 CV TRIF. 13 ESTAGIOS REF ÓLEO VZ 3M3/H COM 89 MCA DN 4"	Unidade	6	1672,00	10032,00
28	MOTOBOMBA SUBMERSA 2CV TRIF. 380V 17 ESTAGIOS REF ÓLEO VZ 4.5M3/H COM 80 MCA DN 4"	Unidade	6	2191,00	13146,00
29	MOTOBOMBA SUBMERSA 3CV TRIF.380V 24 ESTAGIOS REF ÓLEO VZ 7M3/H 83 MCA DN 4"	Unidade	6	3071,00	18426,00
30	MOTOBOMBA SUBMERSA 5.5 CV TRIF.380V REF ÓLEO 13 ESTAGIOS VZ 11M3/H COM 80 MCA DN 4"	Unidade	2	3863,00	7726,00
31	MOTOBOMBA SUBMERSA 7.5 CV TRIF.380V REF ÓLEO 13 ESTAGIOS VZ 12M3/H COM 96 MCA DN 4"	Unidade	2	5192,00	10384,00
32	MOTOBOMBAS SUBMERSA 4CV TRIF. 380V REF ÓLEO DN 4" 10 ESATAGIOS VZ 10M3/H COM 68 MCA	Unidade	2	3432,00	6864,00
33	PAINEL 1/2CV MONOF.220V	Unidade	4	704,00	2816,00
34	PAINEL 3/4CV MONOF.220V	Unidade	4	704,00	2816,00
35	PAINEL 1CV MONOF.220V	Unidade	6	704,00	4224,00
36	PAINEL 1.5CV MONOF.220V	Unidade	6	704,00	4224,00
37	PAINEL 2CV MONOF.220V	Unidade	6	704,00	4224,00
38	PAINEL 3CV MONOF.220V	Unidade	6	704,00	4224,00
39	PAINEL DE 1/2 A 5.5 CV TRIF. 380V	Unidade	15	704,00	10560,00
40	CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRIFUGA C/ MOTOR DE 20 CV. 4 POLOS, BASE E ACOPLAMENTO MODELO IRR ME /III 3 X 2, 5	Unidade	3	34311,00	102933,00
41	BOMBA CENTRIFUGA DE EIXO HIRIZONTAL Mod. MEGA CPK 150 125 315 gg com sulporte CS 60 vedação por eixo e gaixeta 1PARA 1 KM 50 MCA MOTOR 50 A 75 CV	Unidade	1	28072,00	28072,00
42	KIT PARA BOMBA IMBIL EP6	Unidade	2	16737,00	33474,00
43	KIT PARA BOMBA IMBIL E4	Unidade	2	10673,00	21346,00
44	VALVULA DE RETENÇÃO PORTINHOLA DUPLA 150 MM	Unidade	2	2497,00	4994,00
					666205,00

Nova Russas/CE, 30 de março de 2023.

Francisco Helder de Oliveira
Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Nova Russas - SAAE/NR
ÓRGÃO GERENCIADOR

gov.br

Documento assinado digitalmente:
ALEXSANDRO GOMES DA SILVA
Data: 31/03/2023 08:16:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Alexsandro Gomes da Silva
RN IRRIGAÇÃO COMERCIAL DE BOMBAS LTDA

☎ 88 3672.1212 📞 88 9 9815.9638 📠 88 9 9244.6589